MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.68/ 2016

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 22 de novembro de 2016. ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

----------**APROVAÇÂO DE ATAS**----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Ricardo Dias, da CPFNT, por não ter estado presente na referida reunião.----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2016 foi aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Ricardo Dias, da CPFNT, por não ter estado presente na referida reunião.----------

----------**PROPOSTAS** ----------

1 – Procedimentos Concursais: ----------

--- 1.1. Proposta N. 118 /P/2016 - Sapador Florestal ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que* ----------

--- I. o *mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2016, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 24 de novembro de 2015, e alterado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja de 14 de julho de 2016, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;*------

--- ***II.*** *de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele;*----------

--- ***III.*** *no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional estão previstos e encontram-se vagos, no mapa de pessoal, 4 postos de trabalho para a atividades de sapador florestal;*----------

--- ***IV.*** *a realização/execução de trabalhos específicos na área de sapador florestal, nomeadamente, ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infraestruturas, vigilância da área a que se encontra adstrito, ações de sensibilização, primeira intervenção em incêndios florestais, combate, rescaldo e vigilância pós-rescaldo, é imprescindível ao regular funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil;*----------

--- **V.** a existência de apenas um trabalhador na categoria de Assistente Operacional, detentor de formação específica necessária para o desempenho das funções de sapador florestal; --------

--- ***VI.*** *atento a escassez de recursos humanos nesta área de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permitam colmatar as carências existentes no Serviço Municipal de Proteção Civil;* ----------

--- ***VII.*** *as referidas carências configuram necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos*

postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ----------

--- ***VIII.*** *que se mostram cumpridas as regras de que o artigo 32.º da Lei n.º Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, designadamente em matéria de regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais.* ----------

---***IX.*** *dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.*----------

--- ***X.*** *a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;*

--- ***XI.*** *a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2016;*----------

--- ***XII.*** *a categoria de Assistente Operacional (sapador florestal) da carreira de Assistente Operacional corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;*

--- ***XIII.*** *de acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do Município de Azambuja;* -

--- ***XIV.*** *compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.*----------

--- ***PROPONHO*** *que a Câmara Municipal de Azambuja delibere, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto) o seguinte:*----------

--- *autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Operacional (para a atividade de sapador florestal) da carreira de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis."* ----------

---- Uma vez posta a votação a Proposta 118/ P / 2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPNT).

--- 1.2. Proposta N. 124/P/2016 – Especialista de informática----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que:* ----------

--- ***I.*** *o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2016, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 24 de novembro de 2015, e alterado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 14 de julho de 2016, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano;*------- ----------

---II. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento dos postos de trabalho previstos naquele;----------

--- III. no que respeita à carreira/categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, está previsto e encontra-se vago, no mapa de pessoal, 1 posto de trabalho; ----------

--- IV. a realização/execução de trabalhos específicos na atividade de especialista de informática é imprescindível ao bom e regular funcionamento do serviço de informática, nomeadamente no que concerne à rede e aplicações informáticas do município; ----------

--- V. a inexistência, desde julho de 2010, de trabalhadores na categoria de Especialista de Informática provoca uma carência de recursos humanos naquele setor de atividade;----------

--- VI. a escassez de recursos humanos, face ao incremento de atividade nesta área, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar a carência existente; ----------

--- VII. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justificam a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; ----------

--- VIII. se mostram cumpridas as regras de que o artigo 32.º da Lei n.º Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março faz depender o recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais, designadamente em matéria de regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;----------

--- IX. dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);----------

--- X. a Câmara Municipal procede, dentro dos prazos estipulados, ao carregamento e atualização dos dados, no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, cumprindo, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos naquele diploma legal por este Município;

XI. a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2017;----------

--- XII. a categoria de Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, corresponde a carreira do regime especial não revista, conforme previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e no artigo 41.º da LGTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;----------

--- XIII. de acordo com o previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o concurso reveste a modalidade de concurso externo (aberto a todos os indivíduos) de ingresso (preenchimento de lugar da categoria de base) destinado ao imediato recrutamento para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Município de Azambuja;----------

--- XIV. atualmente, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. ----------

*--- **Proponho**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (retificada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), a abertura de concurso, para ocupação de posto de trabalho, nos seguintes termos:* ----------
---1 – Tipo de concurso: Externo de Ingresso; ----------
--- 2 – Categoria/carreira: Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2/ Especialista de Informática; ----------
--- 3 – Número de lugares a concurso: O concurso destina-se ao preenchimento de lugar vago existente (1) e para os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade; ----------
--- 4 – Modalidade de constituição da relação jurídica – Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; ----------
---5 – Conteúdo funcional – O descrito no art. 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril;---------
--- 6 – Prazo para apresentação de candidaturas – 10 dias úteis; ----------
--- 7 – Validade do concurso: O concurso é válido para preenchimento do lugar posto a concurso e para os que vierem a ocorrer no prazo máximo de um ano. ----------
--- 8 – Habilitações literárias: Licenciatura em INFORMÁTICA, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. ----------
--- 9 – Remuneração e condições de trabalho – índice 400, a que corresponde a remuneração base de 1.373,12 €, enquanto estagiário da categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, e escalão 1, índice 480, a que corresponde a remuneração base 1.647,74 €, após conclusão de estágio com aproveitamento. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para administração local.--- 10 – Local de trabalho – área do Município de Azambuja--
--- 11 – Métodos de seleção: nos termos do art.º. 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os métodos de seleção são: Prova de Conhecimentos escrita, com carácter eliminatório e Avaliação Curricular complementados com Entrevista Profissional de Seleção. ----------
--- 12 – Composição do júri: ----------
Presidente: Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro; ----------
Vogais efetivos: 1.º António Joaquim Veríssimo Pisco, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 3 do Município de Almeirim; 2.º Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado, Técnico Superior.
--- O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. ----------
--- Vogais suplentes – 1.º Maria João Gomes da Silva Martins, Técnico Superior; 2.º Ricardo Miguel Nunes Portela, Chefe da Divisão Financeira." ----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 124/ P / 2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS, Vereador David Mendes da CDU e Vereador Herculano Martins) e duas abstenções (CPNT).
--- **2** – Protocolos: ----------
--- **2.1-Proposta Nº122/P/2016 – CAL – Câmara Agrícola Lusófona** ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando: ----------
-- que a Câmara Municipal de Azambuja considera que a promoção de politicas de desenvolvimento nas atividades económicas, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações;----------
--- que, neste âmbito, a Câmara Municipal tem como principais objetivos: ----------
--- estabelecer parcerias com as associações e agências empresariais, com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção do dinamismo empresarial local; ----------
--- promover uma relação personalizada com os agentes económicos do concelho; ----------
promover o empreendedorismo e estimular a valorização profissional. ----------
--- que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade

económica de interesse municipal, cfr. alíneas ff) e u) ambas do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--- ***Proponho:***----------

--- *que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizara a celebração do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Azambuja e a CAL - Câmara Agrícola Lusófona, nos termos e condições do protocolo em anexo.*----------

--- ***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO***----------

--- *Entre*----------:

--- *MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, com o número de pessoa coletiva 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315, em Azambuja, aqui representado por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Azambuja, com poderes para o ato, doravante designado por MUNICIPIO;*----------

--- *E* ----------

--- *CAL – CÂMARA AGRÍCOLA LUSÓFONA, plataforma de referência para o agro-negócio no espaço da CPLP - Comunidade de Países Língua Oficial Portuguesa, com o número de pessoa coletiva 510 428 835, com sede na Tapada da Ajuda, Edifício 1, 1349-018 Lisboa, neste ato representada por Jorge Correia Santos, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por CAL;*----------

--- *É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, que se rege pelos Considerandos e Cláusulas seguintes:*----------

--- ***CONSIDERANDOS:*** ----------

---*1. Uma das vertentes da política de inovação do MUNICÍPIO está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa "Construir o Futuro em Torno da Inovação".*----------

---*2. A CAL apresenta-se como plataforma de referência do agro-negócio no espaço da CPLP - Comunidade de Países da Língua Portuguesa, tendo como missão incentivar a dinamização do agro-negócio e o reforço da competitividade das empresas através de ações de promoção e cooperação que favoreçam a internacionalização, o empreendedorismo, a divulgação de conhecimento e a identificação de oportunidades de negócio.*----------

---*3. A CAL e o MUNICÍPIO pretendem desenvolver o tecido económico e empresarial do Concelho de Azambuja reconhecendo a importância que o aprofundamento das relações de cooperação entre associações de países da CPLP poderá ter na internacionalização do agro-negócio das empresas e no desenvolvimento da economia local.* ----------

---*4. As partes manifestaram interesse em desenvolver uma parceria com o objetivo de criação de sinergias nas áreas do desenvolvimento de oportunidades de negócios no sector do agro-negócio, bem como nas áreas da formação, promoção comercial e apoio à exportação, entre outras* ----------.

--- *É de boa-fé que as Partes celebram e reduzem a escrito o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes disposições:* ----------

--- ***CLÁUSULAS*** ----------

--- *CLÁUSULA PRIMEIRA* ----------

--- *(Objeto)*----------

---*1. Pelo presente, as partes estabelecem os termos e condições para a implementação de um protocolo de cooperação no âmbito programa "Construir o Futuro em Torno da Inovação".*------

---*2. O protocolo enquadra o estabelecimento de uma parceria de colaboração entre as Partes nas áreas do desenvolvimento de oportunidades de negócio / consultoria / missões empresariais / formação.* ----------

--- *CLÁUSULA SEGUNDA*----------

--- *(Atividades a desenvolver pelo MUNICÍPIO no âmbito da cooperação)* ----------

---*1.No âmbito do presente Protocolo o MUNICÍPIO disponibilizará os meios humanos, técnicos e logísticos que, em cada momento, se considerem adequados ao seu cumprimento e que se encontrem disponíveis, nomeadamente:*----------

---a) Apoio logístico em termos de transporte e disponibilização de material de apoio a seminários, eventos ou workshops;----------
---b) Disponibilização de auditório, no Concelho, adequado a um programa de colaboração e cooperação com a CAL;----------
---c) Divulgação de suportes/materiais de comunicação a desenvolver pela CAL, através das plataformas digitais do MUNICÍPIO; ----------
---d) Promoção de um encontro anual entre empresários, empreendedores e agentes económicos do MUNICÍPIO e a CAL, no sentido de potenciar possíveis abordagens ao mercado da CPLP visando a exportação; ----------
---e) Dinamização de programas comuns na área da internacionalização do sector do agro-negócio ----------;
---f) Promoção de ações de formação de recursos humanos em domínios decorrentes de necessidades e interesses das Partes;----------
---g) Desenvolvimento de estudos e projetos, partilhando recursos humanos, técnicos e científicos, bem como competências nas áreas das candidaturas a fundos de financiamento; ----
---h) Desenvolvimento de ações de promoção e divulgação de negócios na CPLP, que podem assumir diversos formatos como cursos, seminários, feiras e missões empresariais entre outros.
--- CLÁUSULA TERCEIRA----------
--- (Atividades a desenvolver no âmbito da cooperação pela CAL) ----------
1. --- A CAL dispõe-se a colocar o MUNICÍPIO na rota dos investidores provenientes dos países da CPLP que pretendam investir em empresas nacionais em geral e, em particular, em empresas do Concelho de Azambuja, nomeadamente através das ações seguintes: ----------
a. --- Organização de missões empresariais, seminários, feiras, entre outros, com vista a contribuir para a internacionalização de empresas que se encontrem no Concelho de Azambuja, bem como para o incremento das exportações para os PALOP (Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa);----------
b. --- Apoio na captação de investimentos para o Concelho de Azambuja e na promoção de investimentos portugueses nos CPLP; ----------
c. --- Promoção e divulgação, nos CPLP, de serviços e produtos das empresas sediadas no MUNICÍPIO;----------
d. --- Desenvolvimento e manutenção de um networking de excelência, possibilitando a criação de boas relações comerciais entre empresas sediadas no município e empresas dos PALOP;----------
e. --- Organização de eventos, formações e outras iniciativas, tendo em conta os interesses dos empresários locais. ----------
---2. A CAL dispõe-se a colocar em Azambuja uma incubadora dirigida a startups do setor agroalimentar, desde que o MUNICÍPIO lhe disponibilize as infraestruturas necessárias.----------
--- CLÁUSULA QUARTA----------
--- (Vigência)----------
--- O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura e tem duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias antes do termo do prazo.----------
--- CLÁUSULA QUINTA----------
--- (Confidencialidade) ----------
--- As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida no âmbito do Protocolo, podendo estas ser divulgadas a terceiros após a autorização escrita da outra parte. -
--- CLÁUSULA SEXTA ----------
--- (Resolução)----------
--- O Protocolo poderá ser resolvido caso ocorra alguma das seguintes circunstâncias:----------

1. *Por mútuo acordo entre as partes e nos termos e condições que se estabeleçam entre as mesmas;*----------

2 --- Pelo incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações dele decorrentes, desde que este não seja sanado pela parte faltosa no prazo de trinta dias após a sua verificação e respetiva notificação. ----------

--- CLÁUSULA SÉTIMA ----------

--- (Disposições Gerais)----------

1 --- A renúncia a qualquer disposição do Protocolo e a aceitação de qualquer violação ao mesmo serão apenas válidas caso sejam conferidas por escrito pela parte que delas puder dispor.----------

2 --- A ilegalidade ou ineficácia de qualquer disposição não afeta a validade e eficácia das restantes disposições do Protocolo. ----------

--- Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas.----------

Assim o disseram e outorgam." ----------

--- A Sra. Vereadora Maria João Canilho assinalou a eventual confusão entre CPLP e PALOP bem como o despropósito do primeiro considerando.----------

--- O Sr. Vereador David Mendes considerou estar-se perante empresas oportunistas que pretendem ocupar um espaço que devera ser da Câmara, reitera a necessidade de criação de um Gabinete de atividades económicas----------

---- Uma vez posta a votação, após alteração do primeiro considerando e da substituição do PALOP por CPLP a proposta foi aprovada com seis votos a favor (PS, CPFNT e Vereador Herculano Martins) e uma abstenção do Senhor Vereador David Mendes da CDU).----------

--- 2.2 - Proposta Nº125/P/2016 – ABAE – Programa Eco-Escolas ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---"Considerando que: ----------

--- o Eco-Escolas é um Programa internacional, coordenado em Portugal pela ABAE-Associação Bandeira Azul, sendo a sua metodologia inspirada nos princípios da Agenda 21 local e visa garantir a participação das crianças e jovens na tomada de decisões, envolvendo-os assim na construção de uma escola e de uma comunidade mais sustentáveis. ----------

--- que neste ano letivo pretendem participar as seguintes escolas do concelho:----------

--- Escola Básica de Alcoentre; ----------

--- Escola Básica de Manique do Intendente;----------

--- Escola Básica de Azambuja; ----------

--- Escola Básica Boavida Canada; ----------

--- Escola Secundária de Azambuja. ----------

--- Escola Básica Vale Aveiras; ----------

--- Escola básica de Aveiras de Cima;----------

--- Escola Básica de Vale do Brejo; ----------

--- Escola Básica de Vale do Paraíso; ----------

--- que Uma das condições prévias para uma escola aderir ao Programa é a apresentação de uma Declaração do interesse do Município em colaborar com a escola na implementação do Programa e apoiar a inscrição no valor de 70 €. ----------

--- Proponho:----------

--- Que nos termos da alínea R do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de parceria entre a ABAE e o Município de Azambuja, visando o compromisso de colaboração entre a ABAE e o município na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas 2016/2017."----------

---- Uma vez posta a votação a Proposta 125/ P / 2016 foi aprovada por unanimidade. ----------

2.3-Proposta Nº126/P/2016 – CIMLT – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---"Considerando: ----------
--- a necessidade de elaboração de um estudo de Viabilidade Económica e Financeira para a constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Municípios Associados, para o qual serão desencadeados os respetivos procedimentos pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT); ----------
--- que, atento a que os municípios têm como atribuições a promoção e a salvaguarda do interesse próprio das populações, sendo uma das suas atribuições concretas, a energia, conforme nº1 e alínea b) do n.º2 ambos do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta que o Município de Azambuja faz parte da CIMLT. ----------
--- **Proponho:**----------
--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do respetivo Protocolo, conforme minuta anexa, e que a mesma produza efeitos imediatos nos termos e para os efeitos no disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
--- PROTOCOLO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT) E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA ----------
--- Considerando que em reunião do Conselho Intermunicipal de 12 de maio de 2016, foi deliberado que a CIMLT procedesse à abertura de um procedimento para a Elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados; ----------
--- Considerando que já anteriormente, em reunião do Conselho Intermunicipal de 30 de dezembro de 2015 foi deliberado que os encargos respeitantes ao mencionado estudo seriam imputados por cada Município na percentagem que cada um tem nas quotizações da CIMLT. ---
--- Assim, é celebrado o presente protocolo destinado à promoção da elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de energia pelos Município Associados, bem como à definição da relação financeira entre as partes. ----------
--- Pelo exposto, é celebrado entre a ----------
--- Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Pedro Miguel César Ribeiro,----------
--- e ----------
--- Município de Azambuja, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Luís Manuel Abreu de sousa, ----------
--- o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: ----------
--- Cláusula 1.ª ----------
--- (Objeto) ----------
---O presente protocolo tem por objeto a definição das relações que se estabelecem entre os outorgantes, no que respeita à elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados.
--- Cláusula 2.ª ----------
--- (Vigência do Protocolo) ----------
--- O Protocolo vigorará até que o Estudo esteja concluído (o que acontecerá com a aceitação final e respetiva faturação e liquidação). ----------
--- Cláusula 3.ª ----------
--- (Condições Financeiras)----------
--- 1 - O custo total da elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados é de € 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), sendo suportado pelo segundo outorgante, de acordo com o deliberado, na percentagem de 7,91%, ou seja, no montante de € 4.861,90 (quatro mil oitocentos e sessenta e um euros e noventa cêntimos).------
--- 2 - Após a receção de cada fatura, a CIMLT procederá à respetiva divisão de valores, tendo em conta a percentagem fixada no número anterior, emitindo nessa altura uma fatura ao

Município, a qual deverá ser liquidada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da sua emissão através de transferência bancária para a CIMLT. ----------
--- Cláusula 4.ª ----------
--- (Obrigações da CIMLT) ----------
--- 1 - Pela assinatura do presente protocolo a CIMLT obriga-se a promover a elaboração do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, para a Constituição de uma Empresa Intermunicipal para a Distribuição de Energia pelos Município Associados. ----------
--- 2 - A CIMLT compromete-se a efetuar todas as diligências para o bom andamento do estudo referido no número anterior. ----------
--- 3 - A CIMLT compromete-se a dar cumprimento a todas as disposições legais e aplicáveis em vigor ----------.
--- Cláusula 5.ª ----------
--- (Obrigações do Município de Azambuja) ----------
--- 1 - No âmbito do presente protocolo, o Município de Azambuja obriga-se a suportar os encargos referidos no número 1 da Cláusula 3.ª, tendo os mesmos o cabimento n.º ___ e o número sequencial de compromisso ____. ----------
--- O presente Protocolo é efetuado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar devidamente assinado e autenticado."----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 126/ P / 2016 foi aprovada por unanimidade. ----------
--- 2.4-Proposta Nº 14/VAA/2016 – AIDIA – Associação Independente Desenvolvimento Integrado de Alpiarça----------
--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando: ----------
--- que, o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal.;----------
--- que, o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; ----------
--- que, através da proposta n.º 12/VAA/2016, em 07 de junho de 2016, a Câmara Municipal de Azambuja atribuiu uma comparticipação monetária de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) à Associação Independente para o Desenvolvimento Integrado de Alpiarça (NIPC: 510 967 655) para a utilização por parte do Município de Azambuja da bateira da sua propriedade;----------
--- que, como condição da atribuição da supra identificada comparticipação financeira teria de ser efetuado um protocolo entre o Município de Azambuja e a Associação Independente para o Desenvolvimento Integrado de Alpiarça, para regular os termos e condições da utilização da bateira por parte do Município de Azambuja; ----------
--- que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;---------
*--- **Proponho:***----------
--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a autorização para a celebração do Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Associação Independente para o Desenvolvimento Integrado de Alpiarça, nos termos e condições do protocolo em anexo. ----------
*--- **PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO*** ----------
--- ENTRE,----------
*--- **O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, com sede na Praça do Município, n. º19, 2050-315 em Azambuja, com o NIPC 506 821 480, com o endereço de*

eletrónico: gap@cm-azambuja.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato;----------
--- E ----------
*--- **A ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ALPIARÇA,** adiante designada por **AIDIA,** com sede no Edifício Visconde Barroso, n.º 251 1.º, 2090 – 105 em Alpiarça, com o NIPC 510 967 655, com o endereço de eletrónico: aidiapt@gmail.pt aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. João Manuel Monteiro Serrano, com poderes para o ato,* ----------
--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes Circunstâncias e Cláusulas: -----
*----**CIRCUNSTÂNCIAS:*** ----------
-- I .Nos termos da proposta n.º 12/VAA/2016, aprovada em 7 de junho de 2016, foi deliberado pela Câmara Municipal de Azambuja atribuir uma verba no montante de €1.500,00(mil e quinhentos euros) para apoiar a AIDIA na organização e promoção do 4.º Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo; ----------
---II Nos termos da citada proposta foi ainda deliberado elaborar no prazo de trinta dias um protocolo para regular as condições de utilização de uma bateira avieira tradicional propriedade da AIDIA, denominada "Porta Voz dos Avieiros"; ----------
*--- **CLÁUSULAS:*** ----------
*--- **CLÁUSULA PRIMEIRA*** ----------
--- (Objeto e Âmbito) ----------
--- 1 Pelo presente protocolo, as partes outorgantes estabelecem os termos e condições para utilização de uma embarcação tradicional bateira-avieira, denominada "Porta Voz dos Avieiros", propriedade da AIDIA. ----------
--- 2 A embarcação cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se à realização de eventos e promoção de atividades locais desenvolvidas pelo MUNICÍPIO. ----------
---3 As partes, desde já, acordam que a utilização da embarcação será efetuada nas condições em que esta se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes. ----------
*--- **CLÁUSULA SEGUNDA***----------
--- (Condições de Cedência)----------
--- 1 A cedência da utilização da embarcação é efetuada a título gratuito. ----------
--- 2 O MUNICÍPIO, poderá utilizar a embarcação durante a Procissão de Nossa Senhora dos Avieiros e atividades promovidas por si e por outros Municípios limítrofes em representação do Município de Azambuja, devendo, para o efeito, comunicar à AIDIA a intenção de utilização com a antecedência mínima de oito dias, por meio de ofício ou email. ----------
--- 3 Caso a utilização da embarcação pretendida pelo MUNICÍCIPIO colida com a calendarização de atividades já programadas pela AIDIA as partes comprometem-se a, por acordo, encontrar utilizações e datas alternativas. ----------
*--- **CLÁUSULA TERCEIRA*** ----------
--- (Utilização da Embarcação)----------
Durante a utilização da embarcação por parte do MUNICÍPIO, cabe a este a manutenção da mesma em boas condições.----------
*--- **CLÁUSULA QUARTA*** ----------
--- (Vigência)----------
--- O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem duração de um ano, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias em relação ao termo do prazo."----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 14/VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade.----------
--- Ponto 3 – Proposta N. 127/P/2016- Bolsas de Estudo – Normas e Protocolo----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---"Considerando que ----------

--- a Educação, no contexto atual, constitui tarefa transversal a toda sociedade, sendo a aquisição de escolaridade de nível superior fundamental para o desenvolvimento económico, social e cultural do Município; ----------

---de entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, conta-se, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Educação, cabendo a estas, nomeadamente, promover e desenvolver ações que fomentem, na sua área de circunscrição territorial, a Educação e o ensino, contribuindo para o aumento das competências pessoais e sociais dos jovens; ----------

--- as normas em vigor estavam desadequadas à nova realidade económico-social das famílias do Município e à legislação aplicável;----------

--- as atuais dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares do Concelho de Azambuja constituem, ou podem constituir, sérios obstáculos ao prosseguimento dos estudos de muitos jovens;----------

--- se pretende que as presentes Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior constituam um meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens que, não obstante a fragilidade da respetiva situação económica, pretendam continuar a sua formação académica;----------

--- a atribuição de Bolsas de Mérito é realizada no âmbito do Protocolo de Colaboração entre o Município de Azambuja e a CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A., cuja alteração também se propõe, nos termos do documento ora anexo;----------

--- Proponho:----------

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:----------

--- As Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior pelo Município de Azambuja em anexo; ----------

--- As alterações ao Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Azambuja e a CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A., para atribuição de Bolsas de Mérito em anexo. ------

---- Normas de Atribuição de Bolsas de Estudo----------

--- Estudantes Ensino Superior ----------

--- Preâmbulo ----------

--- O direito universal à educação e a necessidade de níveis cada vez mais elevados de escolarização da população, como suporte de um desenvolvimento integrado e equilibrado da sociedade, impõem a tomada de medidas capazes de precaver as desigualdades sociais que impedem o acesso à escola dos estudantes com mais dificuldades económicas. ----------

--- Pretende o Município de Azambuja valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. Estas medidas de incentivo visam potenciar o empenhamento nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior. Pretende também que o município no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, incentive com uma bolsa financeira os alunos oriundos de famílias desfavorecidas social e economicamente, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino quer nas despesas inerentes à sua vida académica. --------- Estas medidas foram criadas num pressuposto de potenciar a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja, fomentando um dinamismo económico e empresarial. ----------

--- Disposições Gerais----------

--- Artigo 1º----------

--- (Âmbito) ----------

---1. O presente normativo estabelece os objetivos e as condições de atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito. ----------

---2. As condições das candidaturas às bolsas de Mérito são reguladas no âmbito do disposto no Protocolo de Parceria com a Empresa CLC, Companhia Logística de Combustíveis S. A, que

patrocina esta medida de apoio aos Estudantes. ----------
---3. As Bolsas de Estudo são reguladas pelo presente normativo por parte da Câmara Municipal de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e que a situação económica do agregado familiar o justifique, os candidatos podem candidatar-se a bolsas de estudo de ingresso ou a bolsas de estudo de frequência. ----------
--- Artigo 2º----------
---- (Objetivos)----------
---1. A atribuição das Bolsas de Estudo tem como objetivos gerais:----------
--- a). Incentivar o empenho nas atividades escolares e premiar o desempenho dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior;----------
---b) Incentivar os alunos, partindo do pressuposto que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas, quer no acesso ao ensino e aos elementos e materiais inerentes, quer à manutenção no circuito e percurso escolares;----------
---c) Valorizar os estudantes que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho. ----------
---2. A atribuição das Bolsas de Estudo tem como objetivos específicos: ----------
---a). Incentivar os estudantes a prosseguir a sua formação académica----------;
---b) Contribuir para a formação de quadros superiores no Concelho de Azambuja; ----------
---c) Apoiar os Estudantes do Ensino Superior nas despesas inerentes à aquisição de material didático essencial ao seu aproveitamento escolar;----------
---d) Premiar o esforço académico; ----------
---e). Valorizar e potenciar o trabalho dos Alunos do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos, partindo do pressuposto que estes têm maior dificuldade de acesso aos canais de informação/educação/formação.----------
--- Artigo 3º----------
--- Objeto ----------
--- 1. O presente regulamento define as regras de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Azambuja, a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior em cursos devidamente homologados para obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado, ou mestrado----------.
--- Artigo 4º----------
--- Atribuição de Bolsa ----------
--- 1. São abrangidos pelo presente normativo os estudantes residentes no concelho e os trabalhadores estudantes do Município de Azambuja, conforme se prevê no número 4 do artigo 9.º, matriculados em estabelecimentos de ensino superior, público, particular, ou cooperativo e inscritos em ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, incluindo os ciclos de estudos integrados e mestrado; ----------
--- 2. Os ciclos de estudo conducentes aos graus de licenciado ou de mestre são adiante genericamente designados por cursos. ----------
--- Artigo 5 ----------
--- Princípios Gerais ----------
--- O presente sistema de bolsas de estudo baseia-se nos seguintes princípios fundamentais: ----
--- Princípio ***da garantia de recursos****: que visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais a estudantes do ensino superior com necessidades económicas comprovada, atendendo às disponibilidades orçamentais, contribuindo para a consagração da igualdade de oportunidades;* ----------
--- Princípio ***da confiança mútua****: designadamente entre os estudantes, o município e as instituições de ensino superior, tendo por base a partilha de responsabilidades académicas, sociais e económicas, incluindo a responsabilidade pelo desempenho académico por parte dos estudantes;* ----------
--- ***Princípio da boa aplicação dos recursos públicos****: nos termos do qual o apoio financeiro*

público deve ser gerido de modo a maximizar a sua eficiência, concentrando-se, preferencialmente, no apoio a estudantes economicamente mais carenciados. ----------

--- ***Artigo 6º***----------

--- *Condições de candidatura*----------

---*1. Poderá requerer a atribuição de bolsa de estudo o estudante que preencha as seguintes condições:* ----------

---*a) residir no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos.* ----------

---*b) Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito ou inscrita, a aprovação em 60 Créditos.*----------

--- *NC = número de ECTS em que esteve inscrito com aproveitamento no último ano de inscrição a que se refere a candidatura;*----------

--- *NC = Número de Créditos* ----------

ECTS= European Credit Transfer System (Sistema Europeu de Transferência de Créditos) ----------

---*c) Não ser detentor de qualquer tipo de grau de ensino superior exceto nas candidaturas a bolsas de mestrado*----------.

---*d) Não ser detentor de qualquer tipo de dívida ao Município de Azambuja;*----------

---*2. Não poderá recandidatar-se à bolsa de estudo de ingresso o estudante que tenha já usufruído desta medida em anos anteriores ou que mude de curso.*----------

--- ***Artigo 7º***----------

--- *Divulgação e prazo de apresentação da candidatura* ----------

---*1. O Município de Azambuja publicitará a data de abertura das candidaturas, prazos e listas de seleção, nos endereços eletrónicos indicados para o efeito, e ainda no sitio da internet do Município;* ----------

---*2. Os serviços dispõem de 30 dias úteis para proceder à análise das candidaturas;* ----------

---*3. Analisadas as candidaturas e feita a seleção, será publicada uma lista provisória, nos meios referidos no número 1 do presente artigo;* ----------

---*4. A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área reservada do seu sítio da internet, as listas provisórias de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito, devendo comunicar, a todos os candidatos essa publicação, por correio eletrónico e ou oficio.*----------

---*5. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Análise.* ----------

---*As reclamações a que se reporta o número anterior têm efeito suspensivo, são decididas (fundamentadamente) pela Comissão de Análise no prazo máximo de 5 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito.*----------

---*6. Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, pelos membros do júri devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação;* ----------

---*7. Será fundamento de exclusão da candidatura:* ----------

---*a) A sua entrega fora do prazo fixado;* ----------

---*b) A não satisfação das condições referidas no artigo 6.º do presente regulamento;* ----------

---*c) A instrução incompleta da candidatura, sem prejuízo do disposto do artigo 6º.* ----------

---*d) O não preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário de candidatura que deverá ser assinado pelo aluno candidato maior de 18 anos ou pelo seu encarregado de educação (nas situações em que o candidato é menor de idade).* ----------

--- ***Artigo 8º***----------

--- *Formalização da candidatura* ----------

--- *1. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura:* ----------

---*a) O estudante, quando maior de idade;* ----------

---*b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor de idade.* ----------

--- *2. A candidatura é válida para o ano letivo em que foi apresentada;* ----------

--- *3. A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento de um formulário de*

candidatura, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, disponível nos serviços municipais ou nos endereços eletrónicos indicados para o efeito; ----------

--- 4. A candidatura deverá ser ainda acompanhada dos seguintes documentos: ----------

---a) Apresentação de documento de identidade válido e cartão de identificação fiscal, do estudante e do encarregado de educação, caso o estudante seja menor de idade; ----------

---b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho de Azambuja; ----------

---c) Comprovativo da matrícula no ano letivo a que a bolsa se refere, com especificação do curso e ano; ----------

--- d) Certificado do aproveitamento obtido relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, ressalvadas as situações de ingresso e mudança de curso; ----------

---e) Documento comprovativo do encargo mensal com habitação própria, ou arrendada; ------

---f) Declaração fiscal de rendimentos em vigor, referente a todos os elementos do agregado familiar, ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, declaração do Serviço de Finanças e Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com os benefícios sociais, de carater eventual ou mensal, atribuídos ao agregado familiar. ----------

---g) Comprovativo do estatuto de trabalhador-estudante, se for o caso; ----------

---h) Declarações de situação contributiva e tributária regularizada; ----------

--- i) comprovativo clinico de caso de situação de incapacidade ou deficiência; ----------

---j) Declaração de não divida ao Município de Azambuja; ----------

--- 5. A entrega da candidatura deverá ser efetuada na Unidade de Atendimento ao Público no Município de Azambuja, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de abertura das candidaturas. ----------

--- 6. O candidato deverá prestar todos os esclarecimentos, e fornecer todos os documentos, que forem solicitados pelo Município de Azambuja, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, assim como usar de boa-fé em todas as declarações que prestar. ----------

--- Artigo 9º----------

--- Critérios de seleção ----------

---1. Sem prejuízo do estipulado no nº 4 do artigo 8º, na atribuição das bolsas de estudo pelo Município de Azambuja são considerados os seguintes critérios de preferência pela ordem indicada:----------

---a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; ----------

---b) Candidato cujo o seu agregado familiar subsiste com base na pensão de reforma ou no subsidio de desemprego, situações que devem ser devidamente comprovadas; ----------

---c) Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada; ----------

---d) Candidatos matriculados em cursos do ensino superior público; ----------

--- Artigo 10º----------

--- Aferição da situação económica----------

---1. Para aferição do rendimento per capita considera-se a situação económica do estudante e respetivo agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos e recibos de vencimentos; ----------

---2. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar, o conceito legal previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho e demais alterações que venham a ocorrer sobre esta matéria; ----------

---3. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de acordo com a seguinte fórmula, considera-se economicamente carenciado, o estudante cujo rendimento per capita seja inferior a 12 (doze) meses x a retribuição mensal à data da avaliação das candidaturas, acima do qual não terá direito à atribuição da bolsa; -------

$$--- C = \frac{R - (H+E+S)}{12x\,N}$$

---C = Rendimento per capita; ----------
---R = Rendimento familiar ilíquido anual do agregado familiar; ----------
---H = Encargos anuais com habitação;----------
---E= Despesas do agregado familiar com educação; ----------
---S= Despesas com saúde;----------
---N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar. ----------
---1. Considera-se que serão de apoiar economicamente, os estudantes cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a €400 em vigor à data da avaliação das candidaturas. ----------
--- Artigo 11º----------
--- Comissão de Avaliação----------
--- 1. O Presidente da Câmara de Azambuja, designará a comissão de avaliação, para verificação e validação das candidaturas nos termos legais previstos, e será composta pelos seguintes elementos:----------
--- 2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Ação Social; ----------
--- 2 Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Social-Educação;----------
---2. Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados por despacho do Presidente da Câmara de Azambuja. ----------
--- Artigo 12º----------
--- Deveres dos bolseiros----------
--- 1. O bolseiro é obrigado a participar ao Município de Azambuja, no prazo de 15 dias, qualquer alteração à sua situação à data da candidatura relativamente a: ----------
---a) Mudança de residência; ----------
---b) Mudança de curso ou de estabelecimento de ensino; ----------
---c) Anulação da matrícula/desistência do curso; ----------
---d) Alteração da situação económica; ----------
---e). Dividas a qualquer freguesia do concelho. ----------
--- 2. As alterações comunicadas serão apreciadas pelos serviços competentes, que elaborarão proposta a submeter a deliberação da Câmara Municipal. ----------
--- Artigo 13º----------
--- Direitos dos bolseiros ----------
---1. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados a bolsa atribuída;----------
---2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo. ----------
--- Artigo 14º ----------
--- Atribuição de bolsa----------
---1. Serão atribuídas 14 Bolsas de estudo de ingresso no ensino superior, 14 bolsas de Frequência no Ensino Superior e 2 Bolsas de Estudo Mestrados. ----------
---2. Em todos os casos há que ter em conta que o que se pretende fomentar é o ingresso e a frequência no ensino superior.----------
---3. A bolsa será atribuída numa única prestação, no valor de 600 €----------.
--- Artigo 15º ----------
Irregularidades----------
---1. O Município de Azambuja poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do estudante.----------
--- 2. Em qualquer fase do processo se forem detetadas irregularidades, designadamente declarações falsas, o Município de Azambuja tomará as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de bolsa eventualmente atribuída. ----------
--- Artigo 16º----------
--- Dúvidas e Lacunas----------
--- As dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão resolvidas e integradas de deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer da Comissão de Avaliação. ----------
--- Artigo 17º----------

--- Norma revogatória----------
--- É revogado o anterior Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, aprovado pela Câmara Municipal em 5 de dezembro de 2015.----------
--- Artigo 18º----------
--- Produção de efeitos----------
--- As presentes normas produzem efeitos para o ano letivo 2016/2017, inclusive, e anos letivos seguintes. ----------
--- Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município e a CLC para atribuição de Bolsas de Mérito ----------
--- Entre: ----------
*--- **Município de Azambuja**, com sede em Praça do Município, 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506.821.480, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Câmara, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato----------,*
--- e ----------
*--- **CLC- Companhia Logística de Combustíveis, S.A.** com sede no Parque de Aveiras, E.N.366, Km 18, 2050-145 Aveiras de Cima, com o NIPC 503.206.270, adiante designada por Segunda Outorgante, neste ato representada pelo Administrador Delegado Eng.º José Carlos Marques Sepodes, com poderes para o ato. ----------*
--- Considerando que: ----------
---A) em 5 de fevereiro de 2016 foi celebrado, entre o Município de Azambuja e a CLC, um Protocolo de Colaboração para atribuição de Bolsas de Mérito----------
---B) as Partes pretendem alterar algumas das disposições acordadas no referido Protocolo,-----
*--- é celebrada a presente **Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município e a CLC para atribuição de Bolsas de Mérito** celebrado em 5 de fevereiro de 2016 (doravante Protocolo de Colaboração), da qual os Considerandos precedentes fazem parte e que se regerá nos termos dos artigos seguintes: ----------*
--- ARTIGO PRIMEIRO----------
--- A Cláusula Primeira, a al. d) do nº 1 da Cláusula Segunda, a al. a) do nº 2 da Cláusula Terceira, a Cláusula Quarta e a Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação, sendo, ainda, aditados as als. e), f) ao nº 2 da Cláusula Terceira e o nº 3 a esta mesma Cláusula, bem como os nºs 6, 7, 8 e 9 à Cláusula Quinta:----------
--- Cláusula Primeira ----------
--- (Âmbito) ----------
--- Nos termos da presente Protocolo ambas as partes estabelecem os termos e condições para atribuição anual de um número máximo de 15 bolsas de mérito aos estudantes que residam no concelho de Azambuja e que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior com aproveitamento escolar e com média aritmética igual ou superior a 15 valores. ----------
--- Cláusula Segunda ----------
--- (Destinatários) ----------
---1. (...) ----------
--- a) (...) ----------

--- b) (...) ----------

--- c) (...) ----------

--- d)Tenham uma média final do último ano letivo igual ou superior a 15 valores. ----------
--- 1 (...) ----------

--- 2 (...) ----------

--- 3 (...) ----------

---------- *Cláusula Terceira*----------

--- (Instrução de candidaturas) ----------

---1. (...) ----------

---2. Cada candidatura será objeto de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e será obrigatoriamente formalizada mediante impresso próprio fornecido pelos serviços da Câmara Municipal, devendo ser acompanhado pelos seguintes documentos e elementos:----------

--- a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade;----------

--- b) (...) ----------

--- c) (...) ----------

--- d) (...) ----------

--- e) Cópia da declaração de IRS dos progenitores e / ou do próprio estudante, se foro caso, relativa ao ano anterior ao da candidatura; ----------

--- f) Indicação de endereço eletrónico e / ou número de telemóvel de contacto. ----------

--- *Cláusula Quarta*----------

--- (Período de candidatura) ----------

--- O período de candidatura às bolsas de mérito decorre entre os dias 1 e 30 de dezembro de cada ano, sem prejuízo dos outorgantes poderem determinar outras datas para o efeito.--------

--- *Cláusula Quinta*----------

(Comissão de Análise/Critérios de seleção) ----------

--- 1 (...) ----------

--- 2 (...) ----------

--- 3 (...) ----------

--- a) (...) ----------

--- b) (...) ----------

--- c) (...) ----------

--- d) (...) ----------

---5. A Câmara Municipal de Azambuja publicará, na área da educação / bolsas do seu sítio da internet, as listas provisórias de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito, devendo comunicar, a todos os candidatos essa publicação, por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As referidas listas serão, também, afixadas na Divisão de Desenvolvimento Social-Educação. ----------

---6. A partir da data dessa comunicação, os candidatos dispõem de 10 dias para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Análise. ----------

---7. As reclamações a que se reporta o número anterior têm efeito suspensivo, são decididas (fundamentadamente) pela Comissão de Análise no prazo máximo de 3 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito.----------

---8. Caso não haja qualquer reclamação nos termos do nº 7 desta Cláusula, terminado o referido prazo de 10 dias, as listas de candidatos a quem foram atribuídas as bolsas de mérito tornam-se definitivas, o que deverá ser comunicado aos referidos candidatos por correio eletrónico ou por SMS e por ofício. As listas definitivas são publicadas e afixadas nos termos do nº 5 da Cláusula Quinta.----------

--- *Cláusula Sexta*----------

--- (Atribuição e Valor) ----------

--- A Segunda Outorgante entregará anualmente ao Primeiro Outorgante, após aprovação do parecer emitido pela Comissão de Análise nos termos da Cláusula Quinta, para cada bolsa de mérito a quantia de € 1.000,00 (mil euros) por aluno. ----------

--- *ARTIGO SEGUNDO*----------

--- Mantêm-se inalteradas as demais Cláusulas do Protocolo de Colaboração.----------

--- *ARTIGO TERCEIRO* ----------

--- A presente Alteração ao Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura. ----------

--- Feito em Aveiras de Cima, em dois exemplares aos 31 de outubro de 2016, ficando um exemplar para cada Parte.----------

--- o presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação legal." ----------

---- Uma vez posta a votação a Proposta 127 / P / 2016 foi aprovada por unanimidade.----------

--- Ponto 4 – Proposta N. 123/P/2016 – Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---"Considerando: ----------

--- a existência do Bar na Casa da Câmara, em Aveiras de Cima, cuja concessão se enquadra no conceito "Aveiras de Cima – Vila Museu do Vinho";----------

--- o objetivo visado com a citada instalação designadamente ao nível dos serviços a prestar à comunidade local;----------

--- a rescisão de contrato por parte do atual concessionário.----------

--- Proponho: ----------

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 31.º e 408.º do Código dos Contratos Públicos e da al). f) do n. º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o lançamento do procedimento de concurso público para concessão do direito de exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante; ----------

--- que a Câmara Municipal, nos termos do n. º1 do art. º67.º do Código dos Contratos Públicos, delibere aprovar a designação dos membros do Júri, conforme anexo A. ----------

*--- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CÂMARA EM AVEIRAS DE CIMA***----------

*--- **PROGRAMA DE CONCURSO***----------

*--- **1. Objeto e modalidade do concurso*** ----------

--- 1.1. Concurso público para a Concessão do Direito de Exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, pelo prazo de 3 anos, até ao limite máximo de duração de 9 anos, ao abrigo do disposto no art. 16.º, n.º 1, al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP).----------

--- 1.2. O valor base da proposta é de 150,00€. ----------

*--- **2. Entidade Adjudicante***----------

--- 2. 1. A entidade adjudicante é o Município de Azambuja, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, telefone 263 400 420, e-mail aprovisionamento@cm-azambuja.pt .

--- 2.2. Para efeitos do presente concurso, todos os contactos com a entidade adjudicante devem ser efetuados perante o serviço de Aprovisionamento da Divisão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, através dos contactos acima indicados.----------

*--- **3. Órgão com competência para a decisão de contratar*** ----------

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competências próprias.----------

*--- **4. Consulta das peças do procedimento*** ----------

--- As peças do procedimento poderão ser consultadas na página oficial do Município ou na Unidade de Atendimento ao Público de Azambuja, até ao termo do prazo para apresentação de propostas.----------

*--- **5. Reclamações e esclarecimento de dúvidas sobre as peças do procedimento***----------

--- 5.1 As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre as peças do procedimento devem ser dirigidos, por escrito, ao júri do concurso, para a morada indicada no ponto 2, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. ----------

--- 5.2 Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. ----------

--- 5.3 A retificação de erros e omissões das peças do procedimento é da competência do órgão competente para a decisão de contratar.----------

*--- **6. Modo de apresentação e entrega das propostas**----------*

--- 6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:----------

--- a) Declaração de aceitação, pelo concorrente, do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e reproduzida no Caderno de Encargos (Anexo I), datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;----------

--- b) Documento indicando o valor da retribuição mensal fixa a pagar como contrapartida do direito de exploração e o horário de funcionamento, o qual deverá fornecer os elementos de identificação do concorrente, indicando o nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, morada da residência ou da sede;----------

--- 6.2. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta. ----------

--- 6.3. Os documentos da proposta devem ser entregues em suporte papel, redigidos em língua portuguesa e encerrados em invólucro opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar. ----------

--- 6.4. As propostas serão remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada indicada no ponto 2., ou entregues em mão no mesmo local.----------

--- 6.5. No caso de envio pelo correio, o concorrente é responsável pela receção da proposta dentro do prazo estabelecido. ----------

--- 6.6. As propostas podem ser apresentadas até ao décimo quinto dia após a publicação do anúncio no Diário da República.----------

*--- **7. Ato público do concurso** ----------*

--- 7.1. A abertura de propostas decorre no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, pelas 10h do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.----------

--- 7.2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias úteis subsequentes, caso em que a entidade adjudicante notifica da nova data todos os interessados que tenham solicitado as peças do procedimento. ----------

--- 7.3. A abertura de propostas decorre em sessão pública, apenas podendo intervir no ato os concorrentes ou pessoas para o efeito credenciadas.----------

--- 7.4. Abertos os invólucros das propostas, o júri delibera sobre a admissão dos concorrentes após a verificação dos documentos, excluindo aqueles que não apresentem qualquer dos documentos referidos no ponto 6.1.----------

*--- **8. Adjudicação** ----------*

---- 8.1. A adjudicação é feita à proposta que apresentar retribuição mensal fixa mais elevada. -

--- 8.2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, de acordo com o critério previsto no número anterior, apenas se admitindo lances correspondentes a 10% do valor proposto.----------

--- 8.3 No prazo de 10 dias úteis, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no art. 81.º, n.º 1 do CCP.----------

--- 8.4. No mesmo prazo, o adjudicatário deve prestar caução, correspondente a três vezes o valor mensal previsto na proposta apresentada. ----------

--- 8.5. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida.

*--- **9. Minuta do Contrato**----------*

--- Apresentados os documentos de habilitação e prestada a caução, o adjudicatário é notificado da minuta do contrato, a qual se considerará aceite se não for objeto de reclamação nos 5 dias úteis subsequentes à notificação. ----------

*--- **10. Encargos do adjudicatário**----------*

--- São da responsabilidade do adjudicatário as despesas relacionadas com a celebração do contrato.----------

*---- **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CASA DA CÂMARA EM AVEIRAS DE CIMA**----------*

*--- **CADERNO DE ENCARGOS** ----------*

*--- **Parte I – Condições Gerais**----------*

*--- **1. Objeto**---------- ----------*

--- 1.1. O presente caderno de encargos estabelece o regime de exploração do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, compreendendo as cláusulas jurídicas e as condições aplicáveis ao contrato de concessão de exploração a ser celebrado com o adjudicatário que venha a ser selecionado no âmbito do respetivo procedimento concursal ----------.

--- 1.2. Na execução do contrato observar-se-ão, pela seguinte ordem: ----------

--- a) as cláusulas do contrato a celebrar, incluindo o disposto no presente caderno de encargos;

--- b) os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos----------;

--- c) A proposta do adjudicatário, bem como os esclarecimentos sobre a mesma prestados. -----

*--- **2. Prazo, resgate e transmissão**----------*

--- 2.1. O direito de exploração é concedido pelo prazo de três anos a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado até ao limite máximo de duração de 9 anos.

--- 2.2. No momento da prorrogação, a entidade adjudicante reserva-se o direito de fixar períodos diferentes, os quais não serão inferiores a um ano. ----------

--- 2.3. O direito de exploração não é transmissível, sendo nulos e de nenhum efeito quaisquer atos ou contratos nesse sentido. ---------- ----------

*--- **3. Retribuição e pagamento** ----------*

--- 3.1. Pelo direito de exploração o adjudicatário obriga-se a efetuar à entidade adjudicante o pagamento de uma retribuição mensal fixa no valor correspondente à proposta apresentada no procedimento concursal. ---------- ----------

--- 3.2. A base de licitação é de 150,00€. ----------

--- 3.3. O valor da retribuição é atualizado anualmente, no início de cada ano civil, de acordo com o coeficiente de desvalorização da moeda para o ano da concessão.----------

--- 3.4. Os pagamentos são efetuados na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Azambuja ou por transferência bancária, até ao dia 8 do mês a que digam respeito.

*--- **4. Deveres do adjudicatário**----------*

--- Na execução do contrato, o adjudicatário obriga-se a:----------

--- a) explorar o bar de forma a proporcionar um serviço de elevada qualidade, de acordo com o disposto nas condições específicas do presente caderno de encargos, e no respeito pela função a que se destina;

--- b) cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade;

--- c) assumir as despesas de energia elétrica, água, gás, comunicações e outras inerentes à exploração;

--- d) assegurar a vigilância das instalações objeto de concessão e garantir a segurança;---------

--- e) manter as instalações em perfeito estado de conservação e limpeza; ----------

--- f) manter o equipamento propriedade do município e constante da listagem anexa em perfeito estado de conservação; ----------

--- g) comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que possa implicar danificação do espaço ou prejudicar as condições de segurança e o bom funcionamento do mesmo;----------

--- h) facultar à entidade adjudicante o acesso integral e sem condições ao espaço, de forma a poder fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a qualidade do serviço prestado.----------

*--- **5. Obras**----------*

--- O adjudicatário não poderá realizar obras de adaptação, beneficiação ou quaisquer operações de transformação do espaço, sem prejuízo de reparações pontuais, as quais dependerão sempre de prévia autorização de entidade adjudicante. ----------

*--- **6. Resolução do contrato*** ----------

--- 6.1. Constituem causas de resolução do contrato pela entidade adjudicante:----------

--- a) O incumprimento do disposto nas condições especiais previstas no presente caderno de encargos;

--- b) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da entidade adjudicante relativamente ao funcionamento do Bar e à qualidade dos serviços prestados; ------

--- c) O incumprimento grave ou reiterado, pelo adjudicatário, das normas legais ou regulamentares aplicáveis; ----------

--- d) A mora no pagamento da retribuição devida pelo adjudicatário por período superior a três meses;

--- e) O abandono ou não exploração do bar por período superior a 30 dias.----------

--- 6.2. A resolução do contrato nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização. ----------

*--- **7. Equipamento***----------

--- 7.1. No início da concessão as instalações e equipamentos são entregues ao adjudicatário, constituindo-se este fiel depositário dos bens aí existentes, propriedade do Município. ----------

--- 7.2. Finda a concessão, por decurso do prazo ou por efeito da resolução, o adjudicatário obriga-se a entregar as instalações e equipamentos no estado em que as recebeu, sendo responsável pela reparação ou reposição dos equipamentos que não estejam em condições de serem devolvidos no estado em que se encontravam. ----------

--- 7.3. Não é permitido ao adjudicatário alterar as características do bar, através da instalação de outros equipamentos ou peças de mobiliário que não se enquadrem com a função do espaço, não sendo permitida, designadamente, a instalação de jogos eletrónicos, ou de qualquer tipo de jogo que implique a distribuição de prémios.----------

*--- **8. Condições específicas*** ----------

--- 8.1. O Bar da Casa da Câmara dispõe de uma zona de uso público de 39,70 m2, de cozinha e arrecadação, de acordo com a planta seguinte: ----------

de forma a permitir a realização desses objetivos. ----------

--- 9.2. Ao adjudicatário está vedado atribuir ao bar qualquer outro nome ou designação de estabelecimento para além daquele que é utilizado no presente caderno de encargos e restantes peças do procedimento, podendo a Câmara Municipal autorizar a utilização de designações que sejam consentâneas com o enquadramento definido no ponto anterior. ---------

--- 10. Horário de funcionamento ----------

--- O horário de funcionamento será fixado pelo adjudicatário, nos termos da proposta a apresentar, devendo garantir o funcionamento diário, das 12h às 21h. ----------

--- 11. Instalações ----------

--- 11.1. Durante o período de funcionamento do bar, é da responsabilidade do adjudicatário garantir o acesso e vigilância das instalações de utilização pública da Casa da Câmara, designadamente à zona de convívio do bar, às instalações sanitárias e à sala de exposições., garantindo a vigilância das mesmas, sem prejuízo de a entidade adjudicante assumir essa incumbência, no decurso das atividades que venham a realizar. ----------

--- 11.2. É da responsabilidade do adjudicatário a limpeza dos balneários públicos e a rega do jardim contíguo ao edifício.----------

*--- **ANEXO A***----------

--- Nos termos do n. º1 do art.º67.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, proponho para Júri do "Concurso Público para Concessão do Bar da Casa da Câmara em Aveiras de Cima": ----------

*--- **Presidente:** Dr. Ricardo Portela, Chefe da Divisão Financeira*----------

*--- **1.º Vogal Efetivo:** Dr.º Cláudia Gomes, Jurista* ----------

--- ***2.º Vogal Efetivo:*** *Paulo Alexandre Paula, Assistente Técnico* ----------
SUPLENTES:----------
--- ***1.º Vogal Suplente:*** *Alexandre Carnide: Técnico Superior* ----------
--- ***2.º Vogal Suplente****: Isabel Simões, Coordenadora Técnica"*----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 123 / P / 2016 foi aprovada com seis votos a favor (PS, Vereador Herculano Martins e CPFNT) e uma abstenção (Vereador David Mendes da CDU). ----
--- 5 - Proposta N.119/P /2016 - Compromisso Plurianual - Desobstrução de Coletores Municipais----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando:* ----------
--- *o teor da informação nº 703/2016/DIOM, datada de 04/11/2016, referente ao fornecimento "F95/16 Desobstrução de coletores municipais".* ----------
--- *que o Município não possui recursos que o habilitem, por si mesmo, a assumir os citados serviços;* ----------
--- *que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 1 do Art.º 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro e da alínea a) do nº 1 e do nº 6 do Art.º 22º do Dec. Lei nº 197/99, de 8 de junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a proposta 101/P/2015, aprovada em 28 de outubro, e aprovada pela Assembleia Municipal de 24 de novembro.* --------
--- ***Proponho:***----------
--- *A autorização de compromisso plurianual referente ao procedimento "F95/16 – Desobstrução de coletores municipais" com o valor total 2.925€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela AP 05.02.03 associada à RO 05/02.02.20, com a seguinte repartição de encargos:* ----------

ANO	VALOR c/IVA
2016	551,20€
2017	2.549,30€
TOTAL	**3.100,50€**

---- Uma vez posta a votação a Proposta 119 / P / 2016 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e Vereador David Mendes da CDU) e duas abstenções da CPFNT. ----------
--- Ponto 6 – Apoios Financeiros. ----------
--- 6.1 Proposta N.23/VAA/2016 – Clube Ornitológico de Aveiras de Cima ----------
--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando:* ----------
--- *que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do 32.º do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;* ----------
que, de acordo com a alínea a) do n.º 1.º do artigo 32.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades requererem um subsídio extraordinário pela realização de atividades pontuais, nomeadamente espetáculos culturais e eventos desportivos relevantes;----------
--- *a intenção do Clube Ornitológico de Aveiras de Cima organizar a 2.º EXPO AZA AVES 2016 em novembro de 2016;* ----------
--- *a candidatura apresentada ao Município de Azambuja pelo Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, a um subsidio pontual no âmbito da organização dessa prova desportiva.*----------
--- *Tenho a honra de propor:* ----------
--- *A aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 500 euros, ao Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, de acordo com a alínea a) do ponto 1.º do artigo 32.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja.* ----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 23 /VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade. ---------
--6.2 Proposta N24/VAA /2016 – Joaquim Serafim Moreira ----------
--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando* ----------
--- *que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do 32.º do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;* ----------
que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efetiva dos cidadãos; ----------
--- *os resultados obtidos, por Joaquim Serafim Simões Moreira, residente em Azambuja, atleta veterano do Grupo Desportivo de Azambuja, modalidade de Pesca Desportiva, tanto em provas nacionais como internacionais;*----------
--- *o pedido baseado nas despesas tidas pelo atleta principalmente com a sua preparação e participação no Campeonato do Mundo de Veteranos de Pesca Desportiva que se realizou no passado mês de junho, em Pardubice – República Checa.* ----------
--- ***Tenho a honra de propor:*** ----------
--- *A atribuição de um apoio financeiro no valor de 750 euros a Joaquim Serafim Simões Moreira, para fazer face às despesas de participação no Campeonato do Mundo de Pesca Desportiva.*----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 24 /VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade.---------
--- **Ponto 7 – Estágios:** ----------
--- **7.1 Proposta N. 120/P/2016 – Escola Superior de Educação de Santarém – Instituto Politécnico**----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando que* ----------
--- *de acordo com a alínea u), do art.33, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e educativa, de interesse para o município;* ----------
--- *o pedido, em anexo, apresentado pela Escola Superior de Educação de Santarém – Instituto Politécnico de Santarém, para a realização de estágios para duas alunas do 3º Ano do Curso Superior de Educação Social;* ----------
--- *a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher as formandas no Gabinete de Educação, integradas no Programa "Azambuja Integra".* ----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Câmara Municipal delibere celebrar o protocolo, com a Escola Superior de Educação de Santarém – Instituto Politécnico de Santarém, referente aos estágios das alunas Ana Sofia Rodrigues da Luz e Florência da Silva Magriço".* ----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta120 /P / 2016 foi aprovada por unanimidade.----------
--- **7.2 Proposta N.121/P /2016 – CERCI Flor da Vida**----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando que* ----------
--- *o Município de Azambuja tem vindo a apostar em politicas de carater social;*----------
--- *a CERCI FLOR DA VIDA, de forma a dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela sua utente Emilda Lopes Vaz, na área da Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, solicitou a realização de um estágio no Gabinete de Comunicação do Município de Azambuja;*
--- *o Município de Azambuja reúne as condições para fornecer este estágio;* ----------
--- *a CERCI FLOR DA VIDA é responsável pela utente ao longo da realização do estágio nomeadamente, quanto ao acompanhamento da mesma por funcionário da instituição, transporte, alimentação e seguro;*----------
--- *nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no município fins de interesse público*----------.
--- ***Proponho:***----------

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar a celebração do protocolo em anexo com a CERCI FLOR DA VIDA, com vista à realização de um estágio no Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal. ----------

--- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ----------

---FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO----------

--- Entre: ----------

*--- **CERCI FLOR DA VIDA, CRL – COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS,** pessoa coletiva número 501 066 152, com sede na Quinta das Rosas, 2050-369 em Azambuja, aqui representada por Carlos Alberto Afonso Neto na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por CERCI;* ----------

--- E:----------

*--- **CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA,** pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por Município;* ----------

--- Estabelecem entre si o presente Protocolo de Cooperação, que se subordinará às cláusulas seguintes: ----------

*--- **Cláusula Primeira*** ----------

*--- O presente protocolo tem como objeto regulamentar as condições da cooperação entre as entidades signatárias no acolhimento da formanda **EMILDA LOPES VAZ** na área da Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, junto do Gabinete de Comunicação do Município de Azambuja.*----------

*--- **Cláusula Segunda*** ----------

--- Constituem obrigações da CERCI as seguintes: ----------

--- a) Efetuar seguro de acidentes pessoal; ----------

--- b) Fornecer refeição ou atribuir subsídio correspondente; ----------

--- c) Assegurar o transporte ou cobrir as respetivas despesas de, e para os locais de formação;-

---d) Prestar apoio técnico-pedagógico, nomeadamente através de ações de formação e informação ao pessoal envolvido no processo----------.

*--- **Cláusula Terceira***----------

--- Constituem obrigações do Município:----------

--- a) Receber nas suas instalações a Formanda, assegurando boas condições de formação quer quanto ao local de trabalho, quer quanto à disponibilização de equipamento, quer quanto ao acompanhamento de formação. ----------

--- b) Facultar o acesso às instalações dos(as) técnicos(as) indicados(as) e credenciados(as) pela CERCI. ----------

--- c) Disponibilizar a Formanda para a frequência de atividades complementares de acordo com horário previamente estabelecido pela CERCI. ----------

--- d) Promover a integração da Formanda nas atividades sociais/recreativas do Município.------

--- e) Colaborar nas ações necessárias à obtenção da Certificação da Formação.----------

*--- **Cláusula Quarta*** ----------

--- O Protocolo poderá ser denunciado por escrito por qualquer um dos outorgantes com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que se verifique incumprimento considerado gravoso pelo outro outorgante.

No entanto, tal só deverá acontecer se manifestamente se encontrarem esgotadas as possibilidades de continuar a manter-se o Protocolo----------.

*--- **Cláusula Quinta*** ----------

--- Este protocolo pode ser revisto se as condições que vierem a ser aprovadas para a Operação forem substancialmente diferentes." ----------

---- Uma vez posta a votação a Proposta 121 /P / 2016 foi aprovada por unanimidade. ----------

--- 8 – Proposta N.24/VP /2016 – Cedência de Transporte – Banco Alimentar Contra a Fome---

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que* ----------
--- *que a Coordenadora do Banco Alimentar contra a Fome de Santarém, responsável pelo concelho de Azambuja, veio, através de email enviado à Câmara Municipal de Azambuja em 04 de novembro de 2016, solicitar a cedência a título gratuito, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2016, no âmbito da Recolha de Bens Alimentares para o Banco Alimentar, de um veiculo de transporte de mercadorias e respetivo motorista do Município, para transporte dos bens recolhidos nas superfícies comerciais de Azambuja para o armazém do Banco Alimentar de Santarém .* ----------
--- *que o Banco Alimentar é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que luta contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas; assenta na gratuidade, na dádiva, na partilha, no voluntariado e no mecenato, criando uma vasta cadeia de solidariedade.* ----------
--- *que, à semelhança de anos anteriores, e na senda da solidariedade para com os que mais precisam, alguns motoristas do Município de Azambuja, disponibilizaram-se para efetuar o serviço de forma gratuita.* ----------
-- - *que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou fatos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município.* ----------
--- *que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, na realização de as atividades/iniciativas de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.* ----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, ceder a titulo gratuito, de um veiculo de transporte de mercadorias, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2016, ao Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém, no âmbito da Recolha de Bens Alimentares para o Banco Alimentar"* ----------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 24/VP / 2016 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 9 – Proposta N.25/VP /2016- Isenção de Taxa – Licenciamento de Atividade – A.H.B.V. Alcoentre ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---*"Considerando:* ----------
--- *que o Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, enviou um email datado de 11 de novembro de 2016, a solicitar a isenção de pagamento de taxa relativa ao licenciamento do exercício de atividades diversas, nomeadamente, a realização do "1.º TRAIL DAS VINDIMAS" no dia 09 de outubro de 2016 em Alcoentre, no âmbito do n.º 10 do artigo 16.º da Tabela de Taxas, Preços e Licenças (2016) anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja.* --------
--- *que é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município.* ----------
--- *que nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a entidades e organismos*

legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, da taxa devida ao Município de Azambuja, a título relativa ao licenciamento do exercício de atividades diversas, no âmbito da realização do "1.º TRAIL DAS VINDIMAS", no dia 09 de outubro de 2016, em Alcoentre.* -------
---- Uma vez posta a votação a Proposta 25/VP/ 2016 foi aprovada por unanimidade.----------
--- 10 – Informações:----------
--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira ----------
---10.1--- Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2016 a 31/11/2016 ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---*10.*2 – Adjudicações de bens e serviços ao abrigo ART. 35ª da Lei do Orçamento de Estado para 2016 – Período de 20/10/2016 a 16/11/2016.----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- 10.3- Assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente ao abrigo da proposta 105/P/2016 -Período de 25/10/2016 a 16/11/2016. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---10.4 – INF. Nº18/P/2016/DAF – Modificação ao Orçamento. ----------
--- A Câmara tomou conhecimento----------
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------
---Câmara Municipal de Azambuja, 29 de novembro de 2016.----------

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa